



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 26/2020 - Brasília/DF - 06 de julho de 2020

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ FELIPE DA MATA MACHADO SILVA, matrícula nº 216.810-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, referente ao 1º quinquênio: período de 25/08/2020 a 23/09/2020. Processo SEI nº 00020-00021343/2020-95.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JULHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a KLEBER JOSE ROCHA, matrícula nº 157.320-9, Técnico Jurídico, referente ao 1º quinquênio: período de 03/08/2020 a 01/09/2020. Processo SEI nº 00020-00021808/2020-16.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 242, DE 02 DE JULHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, matrícula nº 221.656-6, Técnico Jurídico, para substituir a Subsecretária-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13/07/2020 a 30/07/2020, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00003087/2020-54.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DO CONTENCIOSO

ATOS DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 02 DE JULHO DE 2020

Formaliza os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - PROPREC/PGCONT, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO, no exercício das atribuições que conferem o art. 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, todos da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - PROPREC/PGCONT a seguir:

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



- I - Núcleo de Precatórios Cíveis;
- II - Núcleo de Requisições de Pequeno Valor;
- III - Núcleo de Precatórios Trabalhistas.

Art. 2º Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e servidores designados pelo Procurador-Chefe da PROPREC, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhes sejam submetidas.

Art. 3º Todos os núcleos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da PROPREC, a quem compete distribuir-lhes as ações, observado o equilíbrio de cargas no caso de núcleos formados por mais de um procurador, aprovar modelos de petições e expedientes, sobretudo nos núcleos que tratem de demandas de caráter repetitivo, e definir estratégias de atuação, além do exercício das demais atribuições regulamentares e regimentais.

Art. 4º Os núcleos especializados de atuação contenciosa configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores lotados e servidores que lhes sejam designados lotados na PROPREC e subordinados diretamente ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral